



## Prefeitura Municipal de Butiá

Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá  
Tel.: 51 3652 9400 – [www.butia.rs.gov.br](http://www.butia.rs.gov.br)

**LEI Nº 3.675/2022**

**CONCEDE REVISÃO GERAL DE SALARIO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, a todos os Servidores Municipais do Poder Executivo Municipal, da Administração Direta e Fundacional, ativos, inativos, pensionistas, Cargos em Comissão (CCs), Função Gratificada (FGs), Bonificação e Fundacional, revisão geral salarial de 10,16% (dez vírgula dezesseis por cento).

**§ 1º** - A revisão salarial prevista no “caput” deste artigo será concedida a contar de 01 de janeiro de 2022.

**§ 2º** - O salário base não será inferior a R\$ 1.212,00 (Hum mil, duzentos e doze reais).

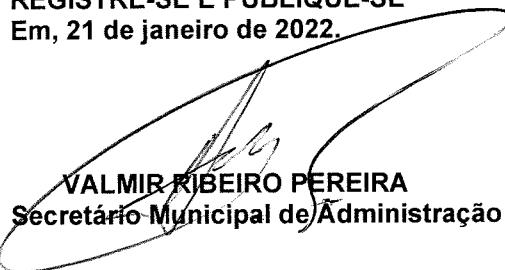
**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta lei correrão a conta da dotação orçamentária própria.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2022.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**  
**Em, 21 de janeiro de 2022.**

  
**DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**  
**Em, 21 de janeiro de 2022.**

  
**VALMIR RIBEIRO PEREIRA**  
Secretário Municipal de Administração